



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/09/2026

Edição nº 2113/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
ADITIVO Nº 06/2026 AO CONTRATO Nº 59/2025 – DECISÃO	5
EDITAL Nº 96/2026	5
EDITAL Nº 97/2026	5
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 052/2025	6
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO Nº 141/2026	7
TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO Nº 23/2026	7
TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO Nº 59/2025	8
TERMO DE FOMENTO Nº 145/2026	8
TERMO DE FOMENTO Nº 149/2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
EDITAL 0207/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
PORTARIA Nº 133/2026	9
CADERNOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026	12
LEI Nº 12.061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026	17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 38.155/2026, que fixa os valores da outorga anual de uso dos boxes e espaços destinados à praça de alimentação do Shopping Popular de Presidente Prudente, regulamenta a forma de cobrança e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de estabelecer data certa para o vencimento da outorga anual, a fim de assegurar a adequada operacionalização do lançamento e da cobrança do respectivo crédito;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 64.115/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 38.155, de 25 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A outorga onerosa devida pela permissão de uso dos boxes comerciais e dos espaços destinados à praça de alimentação do Shopping Popular de Presidente Prudente passa a ser cobrada anualmente, em parcela única, com vencimento no dia 10 de dezembro de cada exercício financeiro, na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 11.950, de 21 de maio de 2026, e no art. 12 do Decreto Municipal nº 37.121, de 20 de outubro de 2025.” (NR)

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 38.155, de 25 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O cancelamento dos lançamentos previsto no art. 4º, inciso I, não implica dispensa do pagamento da outorga correspondente ao exercício de 2026, permanecendo os permissionários com Termo de Permissão de Uso vigente na data de publicação deste Decreto obrigados ao pagamento do valor anual fixado no art. 2º, com vencimento em 10 de dezembro de 2026.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: 412365c4-6fef-4c44-b56a-a21f16b1f17f

DECRETO Nº 38.202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Fernando Augusto da Silva e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 3.568/2026, bem como pareceres médicos que o integra,





D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Fernando Augusto da Silva**, efetivo nos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica o servidor acima mencionado à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocado em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 588be70b-1e5c-4cde-8578-853673d4effe

DECRETO Nº 38.203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Raquel Camilo de Lima Fernandes, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 7.024/2024, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Raquel Camilo de Lima Fernandes**, efetiva no cargo de Cozinheira, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Telefonista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 650fecdb-4f58-42be-b19d-b09ae9b7173d

DECRETO Nº 38.204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Josias Torino e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,





e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.342/2024, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Josias Torino**, efetivo no cargo de Serviços Gerais, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Vigia Diurno, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica o servidor acima mencionado à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocado em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ba8da6fd-9094-4571-ab31-a1f4656e8bac

DECRETO Nº 38.205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Aparecida das Graças Bondi dos Reis e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 6.443/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Aparecida das Graças Bondi dos Reis**, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e01b5c27-9d20-4d08-ac5d-cc4335ac7aa5





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITIVO Nº 06/2026 AO CONTRATO Nº 59/2025 - DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Dispensa de Licitação Nº 13.612/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet para 11 dispositivos móveis individuais para o setor de fiscalização urbanística. FUNDAMENTO: com base no art. 104, inciso I, lei federal 14.133/2021, decido alterar o referido instrumento de forma unilateral de modo a incluir a seguinte funcional programática: Função: 8 Assistência Social; Subfunção: 122 Administração Geral; Categoria: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS; Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Função: 8 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária; Categoria: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS; Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de setembro de 2026.

Flávia Barbosa Figueiredo Trindade - Secretária Municipal de Assistência Social

Código identificador: 431b5472-e68f-4ce3-bfd1-9c94ab715cd0

EDITAL Nº 96/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - RADIO DIFUSORA PRES PRUDENTE LTDA

CNPJ: 55.333.082/0001-88

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 633/2026 - Série "AB" de 11 de setembro de 2026.

2 - RADIO DIFUSORA PRES PRUDENTE LTDA

CNPJ: 55.333.082/0001-88

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 634/2026 - Série "AB" de 11 de setembro de 2026.

3 - 38.055.559 RAMON HENRIQUE BENVINDO DA SILVA

CNPJ: 38.055.559/0001-91

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 443/2026 - Série "AB" de 13 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 15 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 27f6f611-b5f2-48f5-91a7-c72623310f78

EDITAL Nº 97/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que





providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - JOICE CRISTINA SANTOS MOREIRA DE FARIAS 2294894383

CNPJ: 34.067.684/0001-60

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 161/2026 - Série "SNO" de 09 de setembro de 2026.

2 - UNIDAS LOCADORA S.A.

CNPJ: 45.736.131/0211-77

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 639/2026 - Série "AB" de 16 de setembro de 2026.

3 - VOA CAPTAÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 32.910.186/0001-02

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 163/2026 - Série "SNO" de 09 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: f49b0250-7d98-4c90-8d86-33275e8ab023

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 052/2025

RAZÃO SOCIAL : MG8 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

EVENTO : COMO SALVAR UM CASAMENTO

ENDEREÇO : AV PAULISTA, 1636 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP

INSC. MUNICIPAL : 140.633

CNPJ : 52.558.207/0001-80

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** os documentos referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado **"COMO SALVAR UM CASAMENTO"**, realizado no dia **10 de maio de 2025**, no Teatro Municipal Paulo Roberto Lisboa, tais como:

- 1-** Boleto de locação do local do eventos com comprovante de pagamento,
- 2-** Nota Fiscal da Atração Artística,
- 3-** Nota Fiscal do Serviço de Segurança,
- 4-** Nota Fiscal do Serviço de Divulgação e Publicidade,
- 5-** Nota Fiscal do Serviço de Brigadistas,
- 6-** Nota Fiscal de Serviços Personalizados,
- 7-** Nota fiscal de outros serviços que eventualmente tenham sido contratados,
- 8-** Contrato dos serviços relacionados nos itens 2 a 7, e
- 9-** Guia de recolhimentos dos impostos retidos, se houver, dos serviços contratados.

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 21.652/2025**, na plataforma



eletrônica: <https://presidenteprudente.1doc.com.br>.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 03 de junho de 2.025.**Dalva Vieira de Aquino Leite****Auditora Tributária****Matrícula: 19.505-7****Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária**

Código identificador: 23aedce6-dec5-43b4-9234-761845b05efe

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
DNPM CFEM	16/09/2026	17.314,36
FNAS BOLSA FAMÍLIA - IGD	15/09/2026	36.177,68

Presidente Prudente, 16 de Setembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 0f97e83a-e2f9-4c74-9d70-24c6bff59223

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO Nº 141/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A Pregão Eletrônico Nº 1/2026 OBJETO: Execução de intervenções civis na unidade escolar Prof. Ditão. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato prorrogado por 60 dias. Destarte, seu vencimento será em 27 de novembro de 2026, com fundamento legal no art. 124, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 29.128/2025. ASSINATURA: 11/09/2026

Código identificador: aebd23cb-3381-4df8-b68f-04c1799a2a3f

TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO Nº 23/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP Concorrência 31/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO VALE DAS PARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP. FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato acrescido no importe total de R\$ 33.821,81, equivalente a 11,3881% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 330.812,24, com fundamento legal no art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 22.170/2025. ASSINATURA: 11/09/2026

Código identificador: f84c44b6-5c96-4065-b8f0-44afdcc83d7f





TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO Nº 59/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Dispensa de Licitação Nº 13.612/2025 OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet em dispositivos móveis individuais. FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato acrescido no importe total de R\$ 751,86, equivalente a 13,6363% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 6.265,50 (valor relativo ao aditamento 01/2026 - o valor total da contratação, desde a assinatura do contrato 59/2025, é de R\$ 11.545,50 - valor original de R\$ 5.280,00), com fundamento legal no art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 13383/2026. ASSINATURA: 08/09/2026

Código identificador: be4bd3c9-b07c-434d-b641-60498e404068

TERMO DE FOMENTO Nº 145/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTIDADE: Associação Boas Novas de Ação Social - Processo Administrativo nº 14.706/2026 OBJETO: Realização de ações culturais acessíveis, destinadas a pessoas com deficiência física motora que usam cadeira de rodas em situação de vulnerabilidade social, no município de Presidente Prudente/SP VALOR R\$ 10.000,00 VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 31/12/2026 ASSINATURA: 15/09/2026

Código identificador: f5099e5b-7abc-4dea-8d45-03f9ae22c940

TERMO DE FOMENTO Nº 149/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTIDADE: Associação Boas Novas de Ação Social - Processo Administrativo nº 14.708/2026 OBJETO: Realização de oficinas culturais continuadas de balé e musicalização para crianças de 7 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, promovendo acesso à cultura, desenvolvimento artístico, fortalecimento de vínculos comunitários e garantia de direitos, incluindo fornecimento de alimentação, uniformes e acompanhamento profissional. VALOR R\$ 40.000,00 VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 31/12/2026 ASSINATURA: 15/09/2026

Código identificador: 8ce906e6-d6fb-4890-8df6-f41144b45738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

Cad. Imóvel: 0394730001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7162/2026 - Data da Infração: 15/09/2026

Prazo: 02/10/2026 - Valor: 378,00 UFM

CAROLINE PADILHA MATURANA

Cad. Imóvel: 0394750001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7163/2026 - Data da Infração: 15/09/2026

Prazo: 02/10/2026 - Valor: 378,00 UFM

JOAO MARCOS BILIU AMORIN

Cad. Imóvel: 0665670001





Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7164/2026 - **Data da Infração:** 15/09/2026

Prazo: 02/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

MAURO DE OLIVEIRA

Cad. Imóvel: 0421270001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7165/2026 - **Data da Infração:** 15/09/2026

Prazo: 21/09/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

Cad. Imóvel: 0421360001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7166/2026 - **Data da Infração:** 15/09/2026

Prazo: 02/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Setembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 99fb1dc2-fe1d-4898-a838-82ebd4a75ee8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0207/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0207/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08143/2026 Publicada na data de 29/05/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) NILZA BRAGA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01039/2026 de 27/08/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANTÔNIO BOSCOLI-160- JD. MONTE ALTO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 45060001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de setembro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 95ec6cfa-ae18-49d5-885f-d59fa40bfd9

PORTARIA Nº 133/2026

Regulamenta o procedimento administrativo para análise da quebra de vínculo entre profissional de saúde e usuário na rede municipal de saúde de Presidente Prudente/SP, e dá outras providências.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais,





e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o procedimento de quebra de vínculo na relação entre profissional de saúde e usuário na rede municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e a obrigação do Poder Público de zelar pela segurança e integridade física e moral dos servidores públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da continuidade da atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento administrativo para análise da quebra de vínculo entre profissional de saúde e usuário poderá ser instaurado por iniciativa do **profissional atingido**, da **equipe de saúde** ou **de ofício pelo gerente ou coordenador da unidade de saúde**, quando ocorrer situação de risco à segurança ou à integridade física e moral dos servidores no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A equipe de saúde manterá a assistência regular ao paciente até a publicação da decisão final, ressalvadas as situações extraordinárias de risco iminente que exijam o remanejamento temporário e imediato do atendimento.

Art. 2º A solicitação de instauração do procedimento será formalizada por meio de **memorando** dirigido ao **Supervisor de Área** competente, devendo ser instruída com as provas ou indícios da ofensa ou violência contendo:

- I - identificação do paciente/usuário ou familiar agressor;
- II - endereço e dados de contato do usuário para recebimento de notificações;
- III - exposição detalhada dos fatos e das medidas adotadas no momento da ocorrência;
- IV - documentos e meios de prova que fundamentem a alegação.

Art. 3º Recebido o memorando, caberá ao **Supervisor de Área** deliberar sobre o deferimento do processamento e encaminhar os autos à **Comissão Especial** no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

Parágrafo único. A **Comissão Especial** será constituída por até 8 (oito) integrantes lotados nesta Secretaria, à qual competirá a condução das diligências, coleta de depoimentos e instrução do caso.

Art. 4º Instaurado o procedimento, o usuário ou seu responsável legal será formalmente notificado sobre os fatos alegados para, querendo, acompanhar a produção de provas e apresentar manifestação inicial.

Art. 5º É impedido de atuar no procedimento o servidor que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado como testemunha, perito ou representante no evento;
- III - seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dos envolvidos;
- IV - esteja em litigância judicial ou administrativa com o usuário ou seus familiares.

Art. 6º Encerrada a instrução probatória, o usuário será notificado para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias contínuos.

Art. 7º Decorrido o prazo do artigo anterior, a Comissão elaborará relatório conclusivo objetivamente fundamentado, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde proferirá decisão acolhendo ou rejeitando o pedido de quebra de vínculo.

§ 1º Acolhido o pedido, o usuário será reencaminhado a outra equipe ou unidade de saúde, assegurando-se a continuidade do seu tratamento.

§ 2º A quebra de vínculo não impedirá, sob nenhuma hipótese, o atendimento do usuário em situações de urgência e emergência em qualquer unidade da rede municipal.

§ 3º Não comprovado o risco à integridade do profissional ou da equipe, o atendimento na unidade de origem será restabelecido imediatamente, sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 9º Da decisão do Secretário caberá recurso administrativo, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da ciência do interessado, dirigido à própria autoridade, que decidirá fundamentadamente em até 5 (cinco) dias.





Art. 10. A decisão final será averbada no prontuário do paciente de forma estritamente técnica e objetiva, em respeito ao sigilo das informações e às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 11. Fica revogada a Portaria n. 55, de 4 de julho de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 16 de setembro de 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: a3cf9a62-c3f4-4b38-80be-6e24b14c70b4





LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026



LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do programa e ação referentes à manutenção do PROCON.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o programa e ação referentes à manutenção do PROCON, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



**LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Manutenção do PROCON

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0909

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 9

OBJETIVO
Manutenção do PROCON

JUSTIFICATIVA
Manutenção do PROCON

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.543

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do PROCON	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção do PROCON	16%	28%	28%	28%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 34.822,05

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 9.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 23			
FUNÇÃO							
Comércio e Serviços							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 692			
Comercialização							
PROGRAMA							
Manutenção do PROCON							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0909			
AÇÕES							
Manutenção do PROCON							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.543			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do PROCON				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Manutenção do PROCON	16%	28%	28%	28%	100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 34.822,05		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028		2029			
R\$ 34.822,05							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026



ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026							
PROGRAMA Manutenção do PROCON							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0909			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 9			
OBJETIVO Manutenção do PROCON							
JUSTIFICATIVA Manutenção do PROCON							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do PROCON				%	0	16	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:							
						R\$ 34.822,05	





LEI Nº 12.060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026



**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 9.1			
FUNÇÃO							
Comércio e Serviços							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 23			
SUBFUNÇÃO							
Comercialização							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 692			
PROGRAMA							
Manutenção do PROCON							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0909			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção do PROCON							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.543			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do PROCON				16		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 34.822,05	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





LEI Nº 12.061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026



LEI Nº 12.061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente à adequação da estrutura orçamentária para manutenção do PROCON.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 34.822,05 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	9	Fonte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$
UNIDADE	9.1		Direção e Coordenação	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.692.0000.0.000			Comercialização	
23.692.0909.0.000			Manutenção do PROCON	
23.692.0909.2.543			Manutenção do PROCON	
	3390.30	1.100.0004	Material de Consumo	13.660,00
	3390.39	1.100.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.769,15
	3390.40	1.100.0004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.222,90
	4490.52	1.100.0004	Equipamentos e Material Permanente	9.170,00
			Total	34.822,05

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.822,05 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	3	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos	R\$
UNIDADE	3.1		Procuradoria Geral do Município	
02.000.0000.0.000			Judiciária	
02.062.0000.0.000			Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0008.0.000			Manutenção do PROCON - Convênio	
02.062.0008.2.012			Manutenção do PROCON - Convênio	
	3390.30	87/1.100.0004	Material de Consumo	13.660,00





LEI Nº 12.061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026



	3390.39	88/1.100.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.769,15
	3390.40	89/1.100.0004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.222,90
	4490.52	90/1.100.0004	Equipamentos e Material Permanente	9.170,00
			Total	34.822,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

